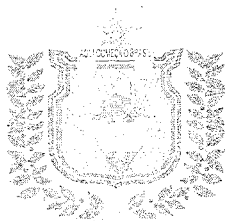


Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
14 de Setembro de 2009
Segunda-feira
Circulação: 13.09.2009 às 11:30h
Tiragem: 900 exemplares com 24 páginas
Nº 4530

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3289 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:


Retificar o Decreto nº 2601, de 17 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4540, de 17 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Aristides Góes Miccione do cargo em comissão de Secretário-Geral, Código FGS-3, da Junta Comercial do Estado do Amapá, a contar de 17 de julho de 2009."

Macapá, 04 de setembro de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3296 de 14 de SETEMBRO de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.527.155,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 1.286, de 23 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2009,

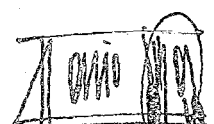
DECRETA:

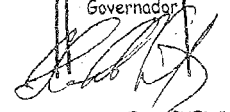
Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.527.155,00 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto nº 3296 de 14 de setembro de 2009.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

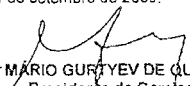
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0101	3390.33	20.000	20.000

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.121.3006.2639	0107	3350.41	230.000	462.000
	0171	3350.41	150.000	
	0101	3350.43	82.000	
04.124.3006.2139	0101	3390.39	200.000	200.000
28.846.0201.0027	0101	3190.91	150.000	400.200
	0101	3390.91	250.200	

9.5.5. Disposições gerais do CPP, inclusive doutrina (arts. 791 a 811, CPP);
9.5.6. Sumulas do STJ e do STF.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2009.


Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente da Comissão

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NAS COMARCAS INTERIOBRANAS
PORTARIA Nº 23661/2009-GP
EDITAL Nº 002/2009 - COMARCA DE SERRA DO NAVIO
CONCURSO PÚBLICO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Comissão de Concurso Público instituída pela Portaria nº 23661/2009-GP, de 02/09/2009, presidida pelo Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, e às Leis Estaduais nºs 0066, de 03 de maio de 1993 e 0726, de 06 de dezembro de 2002, TORNA PÚBLICA a realização de CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ESPECIALIDADE EM EXECUÇÃO DE MANDADOS, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO, JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este edital e será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na sede da Comarca Serra do Navio.

1.2. A Seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá o exame de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva com 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada questão, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O concurso destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargo, conforme oferta de vagas constante neste edital, e para a formação de cadastro reserva de possível aproveitamento na validade do concurso.

1.4. A única prova do concurso será realizada no dia 15 de novembro de 2009, na cidade de Serra do Navio, no horário estabelecido no item 6.3 deste edital, em locais a serem oportunamente divulgados pelo Diário Oficial do Estado.

2. DO CARGO

2.1. NÍVEL SUPERIOR

2.1.1. CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO

2.1.1.1. ÁREA: JUDICIÁRIA - Especialidade em EXECUÇÃO DE MANDADOS (Oficial de Justiça)

2.1.1.2. REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de Bacharel em Direito, Engenharia, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

2.1.1.3. VAGAS: 01 (uma)

2.1.1.4. REMUNERAÇÃO: R\$ 3.191,60 (três mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos).

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

3.3. Estar quite com a situação militar, se for do sexo masculino;

3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.5. Comprometer-se a comprovar, quando da posse, a escolaridade exigida;

3.6. Comprometer-se com a obrigação, a partir da posse, de residir no Município de Serra do Navio;

3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.8. Comprometer-se a apresentar os documentos necessários por ocasião da nomeação e posse.

4. DAS REGRAS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, no Fórum da Comarca de Serra do Navio, oportunidade em que o candidato receberá o seu Cartão de Identificação.

4.2. A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil S/A - 001, Agência 3575-0, Conta Corrente nº 5.108-X - TJAP/CONCURSO PÚBLICO ou no Banco Bradesco S/A - 237, Agência 1420-6, Conta Corrente nº 32.331-4 - TJAP/CONCURSO, este inclusive através do Banco Postal, instalado na Agência dos Correios da Comarca de Serra do Navio.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada da carteira de identidade, ou cópia simples acompanhada da original, e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão, e conterá os seguintes dados:

a) nome completo e data de nascimento;

b) números da cédula de identidade e do CPF;

c) endereço completo, com e-mail, se possuir;

d) tempo de serviço público, se for o caso;

e) telefone para contato.

4.5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 05 a 19 de outubro de 2009 (dias úteis).

4.6. HORÁRIO DA INSCRIÇÃO: Das 8h às 17h30min.

4.7. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Fórum da Comarca de Serra do Navio, situado na Rua BC-01, nº 105/106 - Centro - Serra do Navio-AP.

4.8. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 83,87 (oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

4.9. O Presidente da Comissão indeferirá os requerimentos de inscrição que não atenderem ao disposto neste edital.

4.10. A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular, neste caso sem a necessidade de reconhecimento de firma, na qual deverão constar poderes específicos para inscrição no presente Concurso Público, inclusive deverá mencionar o cargo para o qual o candidato pretende se inscrever.

4.11. Será entregue cópia do instrumento de procuração juntamente com o documento de identidade do candidato exigido para inscrição, não se admitindo inscrição via postal,

por fax ou via correio eletrônico.

4.12. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

4.13. A relação dos candidatos inscritos, local e horário de realização das provas, no Município de Serra do Navio, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e divulgados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no Fórum da Comarca de Serra do Navio e no endereço eletrônico www.tjap.jus.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.14. Dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação referida no item 4.13, poderá o candidato com inscrição indeferida recorrer da decisão para o Presidente da Comissão, fundamentadamente, protocolizando o recurso no Fórum da Comarca de Serra do Navio ou diretamente na Escola Judicial do Amapá.

4.15. Logo que ultimado o processamento dos recursos interpostos, a Comissão os julgará, imediatamente.

5. DO REGULAMENTO

5.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão submeter-se a exames de sanidade física e mental perante a JUNTA MÉDICA DO TRIBUNAL, sob pena de eliminação.

5.2. A Comissão do Concurso é composta pelo Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício, que a preside, pelos Desembargadores CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES e AGOSTINO SILVERIO JUNIOR, na qualidade de Membros, e pelos servidores JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, ODETE INÊS SCALCO e RAIMUNDO JOSÉ SILVA, secretários da Comissão, designados pela Portaria 23661/2009-GP.

5.3. Em caso de vaga ou renúncia de membro da Comissão, seu Presidente nomeará o respectivo substituto.

5.4. Funcionará como *Secretário-Geral do Concurso* o Servidor JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Especial da Presidência do Tribunal.

5.5. O Presidente da Comissão poderá antecipar providências pertinentes à divulgação do concurso, através dos vários meios de comunicação.

6. DAS PROVAS

6.1. O concurso público compreenderá a aplicação de prova objetiva, envolvendo as matérias a seguir:

6.1.1. CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO

6.1.1.1. DISCIPLINAS:

a) Língua Portuguesa (20 questões);

b) Conhecimentos Gerais (10 questões);

c) Direito Constitucional (10 questões);

d) Direito Processual Civil (20 questões);

e) Direito Processual Penal (20 questões).

6.2. DATA DA PROVA: A prova objetiva será realizada no dia 15/11/2009, em locais oportunamente divulgados, na Comarca de Serra do Navio.

6.3. DURAÇÃO E HORÁRIO DA PROVA: A prova objetiva terá a duração de 05 (cinco) horas, com início previsto para às 8h e término para às 13h, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

6.4. Os candidatos deverão se apresentar para a realização da prova no dia e local designados, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário afixado para o início da prova, munidos dos seguintes documentos e materiais:

a) Cédula de Identidade;

b) Cartão de Identificação;

c) caneta esferográfica (azul ou preta);

d) lápis;

e) borracha.

6.5. HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: Os portões dos locais de realização das provas serão fechados impreterivelmente às 7h30min, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de candidatos que se apresentarem após este horário.

6.6. O Cartão de inscrição só terá validade acompanhado de documento de identidade, com fotografia.

6.7. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.8. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.9. Os candidatos entrarão no local de realização da prova portando apenas objetos de uso estritamente pessoal, além dos acima enumerados.

6.10. Não será permitida, durante a realização das provas, consulta a nenhuma anotação, documento, livro, texto de qualquer espécie ou aparelho eletrônico, bem como a comunicação, o empréstimo ou a troca de materiais entre os candidatos.

6.11. Para a realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve alguma arma ou aparelho eletrônico, estes serão recolhidos pela Coordenação do concursos e devolvidos ao final. O descumprimento desta regra implicará a eliminação do candidato, caracterizando tentativa de fraude.

6.12. O candidato que descumprir o disposto nos itens anteriores será eliminado sumariamente do concurso.

6.13. O candidato obterá aprovação se acertar o mínimo de 50% (cinquenta) por cento das questões.

6.14. Cada questão valerá 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos.

6.15. Serão consideradas erradas as questões respondidas com rasura ou com mais de uma resposta assinalada.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

7.1. As notas obtidas por cada candidato determinarão a classificação para os cargos vagos.

7.2. As provas serão corrigidas pela Comissão, que atribuirá o número de pontos obtidos pelos candidatos e suas respectivas classificações.

7.3. No caso de erro material, o recurso deverá ser interposto para a Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

7.4. Efetivada a correção da prova objetiva, suas notas serão lançadas em ata e, uma vez determinada a classificação, será o resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no endereço eletrônico www.tjap.jus.br e afixados no átrio do Fórum de Serra do Navio e nos quadros de avisos do Tribunal

de Justiça.

7.5. A classificação dos candidatos far-se-á, rigorosamente, pela maior média obtida, excluindo-se aqueles que não atingirem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.6. Ocorrendo empate na classificação final entre os candidatos, o desempate ocorrerá pelos critérios abaixo, sucessivamente, obedecida a ordem de precedência:

a) maior número de acertos nas questões de Processo Civil;

b) maior número de acertos nas questões de Processo Penal;

c) maior número de acertos nas questões de Português;

d) maior tempo de serviço público devidamente comprovado;

e) maior idade, considerando-se, inclusive, dias e horas para a contagem.

7.7. Apurada a classificação dos candidatos, o Presidente da Comissão proclamará os aprovados e classificados através de edital.

7.8. No caso de eventual insurgência contra a proclamação do resultado, desde que fundamentada em violação deste Regulamento, observar-se-á:

a) o recurso administrativo será interposto em petição apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado final;

b) o recurso interposto ao Presidente do Tribunal de Justiça será distribuído a um Desembargador, realizando-se o julgamento em Sessão Especial do Tribunal de Justiça, convocada para 05 (cinco) dias após;

c) o Desembargador que integrar a Comissão do Concurso poderá tomar parte na discussão e julgamento dos recursos administrativos;

d) exaurido o prazo para o recurso previsto na alínea "a" deste item ou julgados os recursos eventualmente interpostos, o Tribunal homologará o resultado do Concurso.

7.9. O ingresso na categoria do Quadro Permanente da Comarca de Serra do Navio dar-se-á na primeira referência da classe inicial, observadas as disposições da Lei nº 0726/2002, das Resoluções do Tribunal de Justiça e da Lei Estadual nº 0066/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o concurso.

8.2. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito das datas e locais de realização das provas, devendo o candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá, no endereço eletrônico www.tjap.jus.br e afixados nos quadros de avisos do Tribunal de Justiça.

8.3. O resultado final do concurso será homologado pelo TJAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, divulgados no endereço eletrônico www.tjap.jus.br e afixados nos quadros de avisos.

8.4. Os candidatos aprovados no concurso serão nomeados para exercerem os cargos na Comarca de Serra do Navio.

8.5. O candidato aprovado, após empossado, deverá residir, obrigatoriamente, na Comarca de Serra do Navio.

8.6. Antes da nomeação, ainda que depois de concluído o concurso e feita a classificação, qualquer Membro da Comissão poderá pedir o cancelamento da inscrição ou a eliminação de candidato, desde que apresente motivo relevante, devidamente comprovado.

8.7. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, se assim recomendar o interesse público.

8.8. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

8.9. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do concurso.

8.10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

9. DOS PROGRAMAS

9.1. LÍNGUA PORTUGUESA:

Fonologia. Fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Encontros consonantais. Dígrafos. A palavra quanto ao número e quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia. Emprego de letras. Palavras homônimas e parônimas. Acentuação gráfica. Morfologia. Estrutura das palavras. Morfemas. Radical. Afixos. Desinências. Vogal temática e tema. Vogais e consoante de ligação. Processo de formação de palavras. Derivação. Composição e outros processos de formação de palavras. Pontuação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Sintaxe de concordância. Sintaxe de regência (incluindo crase). Sintaxe de colocação pronominal. Classes e funções do SE e do QUE. Termos da oração. Período simples e período composto (coordenação e subordinação). Funções da linguagem; Cotação e denotação. Significação das palavras. Figuras de sintaxe. Figuras de palavras. Figuras de pensamento. Dialetos, falares regionais, norma culta, linguagem cotidiana. Modalidades discursivas. Discurso jornalístico, literário, publicitário.

Interpretação de texto.

9.2. CONHECIMENTOS GERAIS:

9.2.1. História Geral e do Brasil;

9.2.2. Geografia Geral, do Brasil e do Amapá;

9.2.3. Atualidades: (acontecimentos relevantes, nacionais e internacionais de 2000 a 2008).

9.3. DIREITO CONSTITUCIONAL:

9.3.1. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, inclusive doutrina (art. 5º, CF);

9.3.2. Dos Municípios, inclusive doutrina (arts. 29 a 31, CF);

9.3.3. Da Administração Pública, inclusive doutrina (arts. 37 a 43, CF);

9.3.4. Do Poder Judiciário, inclusive doutrina (arts. 92 a 126, CF);

9.3.5. Das funções essenciais à Justiça, inclusive doutrina (arts. 127 a 135, CF).

9.4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

9.4.1. Atos processuais (forma, tempo, prazo e comunicação), inclusive doutrina, (arts. 1º a 475-R, do CPC);

9.4.2. Execução por quantia certa, inclusive doutrina (arts. 566 a 795, CPC);

9.4.3. Processo cautelar, inclusive doutrina (arts. 796 a 889, CPC);

9.4.4. Recursos, inclusive doutrina (arts. 496 a 565, CPC);

9.4.5. Procedimentos Especiais, inclusive doutrina (arts. 890 a 1.120, CPC);

9.4.6. Súmulas do TJAP, do STJ e do STF.
 9.5. DIREITO PROCESSUAL PENAL:
 9.5.1. Do processo em geral, inclusive doutrina (arts. 1º a 393, CPP);
 9.5.2. Do processo em espécie, inclusive doutrina (arts. 394 a 556, CPP);
 9.5.3. Das nulidades, inclusive doutrina (arts. 563 a 573, CPP);
 9.5.4. Dos recursos, inclusive doutrina (arts. 574 a 646, CPP);
 9.5.5. Disposições gerais do CPP, inclusive doutrina (arts. 791 a 811, CPP);
 9.5.6. Súmulas do STJ e do STF.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2009.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Presidente da Comissão

PORTARIA N.º 02257/2009-CGJ

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto (N) nº 069/91, e art. 4º inciso IX, do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

RESOLVE:

ALTERAR em parte o anexo I da Portaria nº 02072/2009-CGJ, de 19 de junho de 2009, que passará a vigorar nos seguintes termos:
COMARCA DE MACAPÁ
 04 a 06 de SETEMBRO de 2009 - Doutora ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO ALMEIDA.
 Publique-se.
 Dê-se ciência.
 Cumpra-se.
 Macapá, 1 de setembro de 2009.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Corregedor-Geral da Justiça, em exercício.

PORTARIA N.º 02274/2009-CGJ

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto (N) nº 069/91, e art. 4º inciso IX, do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

RESOLVE:

ALTERAR em parte o anexo II da Portaria nº 02072/2009-CGJ, de 19 de junho de 2009, que passará a vigorar nos seguintes termos:
COMARCA DE SANTANA
 10 a 12 de setembro de 2009 - Doutor LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER
 Publique-se.
 Dê-se ciência.
 Cumpra-se.
 Macapá, 10 de setembro de 2009.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Corregedor-Geral da Justiça, em exercício.

PORTARIA N.º 02260/2009-CGJ

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto (N) nº 069/91, e art. 4º inciso IX, do Provimento nº 138 (RICGJ), e tendo em vista o conteúdo do Protocolo n.º 4844/2009.

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da PORTARIA nº 02225/2009-CGJ, de 21/08/2009, referente a designação do Sr. EUEL DA LUZ DOS SANTOS, para o cargo de Juiz de Paz do Cartório Murici, na Comarca de Porto Grande-AP, onde se lê: Juiz de Paz, leia-se: Juiz de Paz Substituto.
 Publique-se.
 Dê-se ciência.
 Cumpra-se.

Macapá, 04 de setembro de 2009.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Corregedor-Geral da Justiça, em exercício.

Ratificamos termos da Lei
 nº 9.666/93

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA N.º 095/2009-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 007895/2009-SG.
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR NA CENTRAL PSICOSSOCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98.
 ADJUDICATÁRIO: VALDENIZE DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pretende esta Corte de Justiça pactuar com o Senhor VALDENIZE DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS, CPF N.º 510.117.352-53, visando a prestação de serviços na área de Assistência social, para atuar na Central Psicosocial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com vigência pelo período de agosto a dezembro de 2009, no valor global de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

Justifica-se a contratação em função da necessidade de suprir a vaga deixada pela rescisão contratual da Senhora IANA SORAIA FERREIRA ANDRADE.

A Douta Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, manifestou-se pela Contratação Direta da Senhora VALDENIZE DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS, fundamentando sua decisão no artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos em vigor (Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

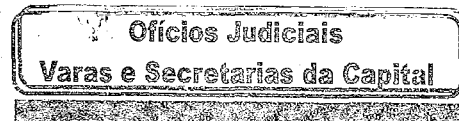
"Art. 25- F inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:"

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta, tais como: a razão da escolha do executante e a justificativa do preço. Daí concluímos que a contratação sob exame enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, insculpida no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Tribunal, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2009.

Bel. NILTON PEREIRA VASCONCELOS
 - Presidente do CPLTJAP -



RA CIVEL E FAZENDA PUBLICA - DA COMARCA DE COMARCA DE M. MANOEL EUODXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.900

EDITAL DE CITAÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIROS

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 0005870-87.2008.8.03.0001
 Ação : EMBARGOS DE TERCEIRO
 Parte Autora: ZINDA DA SILVA CARVALHO
 Advogado : IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - 428AP
 Parte Ré : VITERBINO & IRMÃOS LTDA e outros
 Advogado : SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL - 218AP

CITAÇÃO da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos dos embargos de terceiro e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência de que, se assim não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: JOAO QUEIROZ CAVALCANTE
 Endereço: AV SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALCANTARA, 2872, JARDIM 1, MACAPÁ, AP, 68900000.

SEDE DO JUÍZO: 3A. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUODXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.906-450

MACAPÁ, 22 de junho de 2009

(a) ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
 Juiz(a) de Direito



PORTARIA N.º 030/2009 - PRES. OAB/AP

Nomeia a Primeira Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados do Amapá.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Seccional do Amapá da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da OAB - Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e conforme decisão do mesmo Conselho Seccional em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2009, disposto no Art. 121 do Regulamento Geral da OAB, e, objetivando instalar e dar posse à primeira Diretoria Executiva da Caixa de Assistência dos Advogados do Amapá.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a seguinte diretoria composta pelos membros: Presidente - Dr. Luiz Augusto dos Santos Pinheiro OAB/AP nº 525; Vice-Presidente - Dra. Sandra Elisia de Souza Pelaes OAB/AP nº 1192; Secretária - Dra. Lucidêa Portal Melo de Carvalho OAB/AP nº 1196; Tesoureiro - Dr. Everaldo Carneiro Ribeiro OAB/AP nº 523; Secretário Adjunto - Dr. Waldemir da Silva Moraes OAB/AP nº 541; 1º Suplente - Dr. Helder Magalhães Marinho OAB/AP nº 1631; 2º Suplente - Dra. Aline Borges da Silva OAB/AP nº 1105; 3º Suplente - Dra. Lorena Gemaque dos Santos OAB/AP nº 949, para comporem a Diretoria Executiva da Caixa de Assistência dos Advogados do Amapá-CAAAP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de julho de 2009.

Macapá(AP), 31 de julho de 2009.

WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
 Presidente da OAB/AP

PORTARIA N.º 031/2009 - PRESID. OAB/AP

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Seccional do Amapá da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da OAB - Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Advogado Dr. Narson de Sá Galeno - OAB/AP nº 417, do cargo de Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17.08.2009.

Macapá(AP), 17 de agosto de 2009

WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
 Presidente da OAB/AP

PORTARIA N.º 032/2009 - PRESID. OAB/AP

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Seccional do Amapá da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da OAB - Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o Advogado Dr. Maurício Silva Pereira - OAB/AP nº 979, para o cargo de Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17.08.2009.

Macapá(AP), 17 de agosto de 2009

WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
 Presidente da OAB/AP

PORTARIA N.º 033/2009 - PRESID. OAB/AP

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Seccional do Amapá da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da OAB - Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o Advogado Dr. Mauro João Macêdo da Silva - OAB/AP nº 499-A, para o cargo de membro da Comissão de Direito Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17.08.09.

Macapá(AP), 17 de agosto de 2009.

WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
 Presidente da OAB/AP



PERIMETRAL-INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP - CNPJ 10.780.137/0001-60, Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação (L.O.) com validade de 365 dias, a contar da data do recebimento, para desdobramento e beneficiamento de madeira (serraria), localizada no retiro Alegria da paz, Km 180, estrada de ferro da Serra do navio, município de Pedra Branca do Amapari, macapá-AP.